

LEI N.º 1.741, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

*Declara a utilidade pública municipal do
“Rotary Clube de Cláudio – CNPJ
20.916.615/0001-70”.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por meio desta lei, o Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, declara a utilidade pública da entidade denominada “Rotary Clube de Cláudio”, com sede e foro neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 20.916.615/0001-70, nos termos da Lei Municipal nº 809, de 03 de abril de 1998.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando:

I - deixar de cumprir as determinações legais, sobretudo advindas da Lei Municipal n.º 809, de 1998, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - suprimir seus fins estatutários de modo que deixe de realizar atividades de interesse público e de cunho social;

III - negar-se a prestar serviços compreendidos em seu estatuto;

IV - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos Poderes do Município de Cláudio; ou

V - descumprir obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre com a administração pública municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio (MG), 03 de junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município